



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA.



DATA: 15.02.18

ABERT: 01.03.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de março de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 01/03/2018.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 01 de março de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 269.700,03 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos reais e três centavos)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

4.3. Para a elaboração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 01/03/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 22/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 01 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 22/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 01 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.



5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de prestação de serviço é de **09 (nove) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de prestação de serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) dos serviços para o período de 09 (nove) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

6.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



6.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;

6.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.11.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

6.11.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

6.12. Disposições gerais referentes às propostas:

6.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.12.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

c) **Atestado de Visita Técnica**, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pela Sra. Nancy M. Perin (Anexo VII).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento pelo telefone (46) 3232-4690 com a Sra. Nancy M. Perin, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 16 de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018, para juntamente com funcionário(a) municipal, realizarem a visita técnica, cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.5. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.5.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se aos serviços pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Prazo para prestação dos serviços é de 09 (nove) meses, a contar da data de início das atividades a ser definida pelo Departamento de Educação do Município. Este prazo poderá variar para mais ou para menos de acordo com o calendário escolar para o ano de 2018.

12.2. As oficinas serão desenvolvidas na sede do Programa Fonte de Talentos que funciona no Complexo Esportivo Barro Preto, na Piscina Térmica anexa ao Complexo Esportivo Barro Preto e na sede da AABB, conforme especificado nos quadros acima. No Programa AABB Comunidade turno da manhã o horário de atuação é das 08h00min até às 12h00min e no turno da tarde o horário é das 13h00min às 17h00min. No Programa Fonte de Talentos turno da manhã o horário de atuação é das 09h00min até às 12h00min e no turno da tarde o horário é das 13h00min às 17h00min. Em relação aos horários das oficinas, a proponente vencedora, disponibilizará os profissionais de acordo com horários estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

12.3. As oficinas nas modalidades de natação, musicalização, artes cênicas, jogos de mesa, artesanato, natação, contação de história e completo educacional, futebol sete e xadrez e karatê, tênis de mesa, capoeira, futsal e libras, serão realizados em locais previamente estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

12.4. Para cada modalidade está definida previamente os dias da semana, local e horário de atuação, conforme Termo de Referência (Anexo I), sendo que as quantidades de horas em que acontecerão os atendimentos são semanais. Eventualmente poderão ocorrer adequações nos dias e horários pré-estabelecidos, visando sempre a qualidade dos serviços prestados e o produto final.

XIII - FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

13.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato e edital.

13.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

13.5. Conforme Portaria nº08/2018, ficam como gestora do contrato Nancy Margarete Perin e fiscal Mari de Jesus Reis Lazzari.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



14.2. Para recebimento dos valores devidos da prestação dos serviços, deverá a proponente vencedora, apresentar cópia de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, cópia da GFIP, bem como comprovante de pagamento dos funcionários, do mês anterior ao da prestação de serviços.

14.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.8. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencem.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para a aquisição do objeto deste certame, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.65.01	000	3146

XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a empresa vencedora deverá regularizar imediatamente as negativas e atualizá-las.

16.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.3. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar uma relação com nome dos profissionais que prestarão serviços e área de atuação, bem como deverá comprovar a qualificação de cada profissional de acordo com a área indicada, apresentando: certificados, declarações, etc.



XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o contrato.

17.2.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a emissão do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita.

Anexo VIII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo IX – Minuta do Contrato

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATACÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA”.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Educação para atendimento nos Programas Fonte de Talentos e AABB Comunidade, se faz necessário para atender os alunos da rede municipal oriundos das escolas urbanas em atividade extraclasse, buscando cada vez mais a qualidade da educação e a formação integral do aluno.

2.2. Buscando assim cumprir a meta 6 do Plano Municipal de Educação que é oferecer Educação em Tempo Integral aos alunos da rede municipal.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	Descrição	Meses	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo total R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E DAS OFICINAS ESPECIFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATACÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA.	9	29.966,67	269.700,03
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$			269.700,03	

IV – ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM

4.1 – MODALIDADES E CARGA HORÁRIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A) - OFICINAS PREVISTAS PARA O PROGRAMA AABB COMUNIDADE 2018

OFICINA	TOTAL DE HORAS
MUSICALIZAÇÃO	12 semanais
ARTES CÊNICAS	12 semanais
JOGOS DE MESA	10 semanais
ARTESANATO	10 semanais
NATAÇÃO	10 semanais
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E COMPLEMENTO EDUCACIONAL	20 semanais
FUTEBOL SETE E XADREZ	20 semanais
KARATÊ	10 semanais
TOTAL DE HORAS	104 semanais

B) OFICINAS PREVISTAS PARA O PROGRAMA FONTE DE TALENTOS 2018

OFICINA	TOTAL DE HORAS
JOGOS DE MESA	14 semanais
TÊNIS DE MESA	14 semanais
CAPOEIRA	14 semanais
ARTES MARCIAIS KARATÊ	08 semanais
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INTRODUÇÃO AO TEATRO	21 semanais
NATAÇÃO	14 semanais
FUTSAL	21 semanais
LIBRAS	14 semanais
MUSICALIZAÇÃO	14 semanais
TOTAL DE HORAS	134 semanais

V - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Prazo para prestação dos serviços é de 09 (nove) meses, a contar da data de início das atividades a ser definida pelo Departamento de Educação do Município. Este prazo poderá variar para mais ou para menos de acordo com o calendário escolar para o ano de 2018.

5.2. As oficinas serão desenvolvidas na sede do Programa Fonte de Talentos que funciona no Complexo Esportivo Barro Preto, na Piscina Térmica anexa ao Complexo Esportivo Barro Preto e na sede da AABB, conforme especificado nos quadros acima. No Programa AABB Comunidade turno da manhã o horário de atuação é das 08h00min até às 12h00min e no turno da tarde o horário é das 13h00min às 17h00min. No Programa Fonte de Talentos turno da manhã o horário de atuação é das 09h00min até às 12h00min e no turno da tarde o horário é das 13h00min às 17h00min. Em relação aos horários das oficinas, a proponente vencedora, disponibilizará os profissionais de acordo com horários previamente estabelecidos nos quadros acima.

5.3. As oficinas nas modalidades de natação, futsal, tênis de mesa, serão realizados em locais estabelecidos no Cronograma constante do item VI, abaixo.

5.4. Para cada modalidade está definida previamente os dias da semana, local e horário de atuação, conforme Cronograma item VI do termo, sendo que as quantidades de horas em que acontecerão os atendimentos são semanais. Eventualmente poderão ocorrer adequações nos dias e horários pré-estabelecidos, visando sempre a qualidade dos serviços prestados e o produto final.

5.5. Todos os materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, além de equipamentos e materiais esportivos serão fornecidos pelo Município e Fundação Banco do Brasil.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.6. A proponente vencedora da licitação deverá designar técnicos com habilitação específica para cada oficina, nos termos da legislação vigente, contrato de trabalho, anotações na CTPS, etc.

5.7. A proponente vencedora deverá formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

5.8. Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão realizados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

5.9. O proponente deverá apresentar mensalmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas em cada uma das modalidades previstas, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa.

VI- CRONOGRAMA ESTABELECIDO PARA TODAS AS MODALIDADES

A) OFICINAS PREVISTAS PARA O PROGRAMA AABB COMUNIDADE - 2018

MODALIDADE	DIA DA SEMANA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS SEMANAIS
MUSICALIZAÇÃO	Terças-Feiras	AABB	Das 08:00 às 12:00 horas	12 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas	
ARTES CÊNICAS	Terças-Feiras	AABB	Das 08:00 às 12:00 horas	12 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas	
	Quintas-feiras		Das 13:00 às 17:00 horas	
JOGOS DE MESA E ARTESANATO	Terças-Feiras	AABB	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-feiras		Das 08:00 às 12:00 horas	
NATAÇÃO	Terças-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas das 13:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quintas-Feiras		Das 9:30 às 11:30 horas	
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E COMPLEMENTO EDUCACIONAL	Terças-Feiras	AABB	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras		Das 13:00 às 17:00 horas	
FUTEBOL SETE E XADREZ	Terças-Feiras	AABB	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
KARATÊ	Terças-Feiras	AABB	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quarta-Feira		Das 09:00 às 11:00 horas	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS				104 HORAS SEMANAIS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



B) OFICINAS PREVISTAS PARA O PROGRAMA FONTE DE TALENTOS 2018

MODALIDADE	DIA DA SEMANA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS SEMANAIS
JOGOS DE MESA	Segundas-Feiras	Polo Esportivo	Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	14 HORAS SEMANAIS
	Sextas-Feiras		Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
ARTES MARCIAIS KARATÊ	Segundas - Feiras	Polo Esportivo	Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	08 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 09:00 às 10:00 horas	
NATAÇÃO	Segundas-Feiras	Polo Esportivo Piscina Térmica	Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	14 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E INTRODUÇÃO AO TEATRO	Segundas-Feiras	Polo Esportivo	Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	21 HORAS SEMANAIS
	Quartas Feiras		Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
MUSICALIZAÇÃO	Segundas-Feiras	Polo Esportivo	Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	14 HORAS SEMANAIS
	Sextas-Feiras		Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
FUTSAL	Segundas-Feiras	Polo Esportivo	Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	21 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
LIBRAS	Segundas-Feiras	Polo Esportivo	Das 09:00 às 12:00 horas	14 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 13:00 às 17:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
TÊNIS DE MESA	Segundas-Feiras	Polo Esportivo	Das 09:00 às 12:00 horas	14 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 13:00 às 17:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
CAPOEIRA	Segundas-Feiras	Polo Esportivo	Das 13:00 às 16:00 horas	14 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 13:00 às 17:00 horas	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS				134 HORAS SEMANAIS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº22/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 22/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

[MODELO NÃO OBRIGATÓRIO]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro(amos)
sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

------(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 22/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 22/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, visitou em ____/____/____ os locais relacionados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, onde serão executados os serviços objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2018.

(Nancy Margarete Perin)

(nome e assinatura do proprietário ou procurador da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, estabelecida na xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, na cidade xxxxxxx (xxx), Estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 22/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA**, conforme relacionado no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que fará parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

Parágrafo único: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de ____ (____), totalizando a quantia de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.

Parágrafo segundo: Para recebimento dos valores devidos da prestação dos serviços, deverá a CONTRATADA, apresentar cópia de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, cópia da GFIP, bem como comprovante de pagamento dos funcionários, do mês anterior ao da prestação de serviços.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas em cada uma das modalidades previstas, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa.

Parágrafo sexto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo sétimo: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo oitavo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo nono: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo único: Os recursos para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.65.01	000	3146

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: As oficinas serão desenvolvidas na sede do Programa Fonte de Talentos que funciona no Complexo Esportivo Barro Preto, na Piscina Térmica anexa ao Complexo Esportivo Barro Preto e na sede da AABB, conforme especificado nos quadros acima. No Programa AABB Comunidade turno da manhã o horário de atuação é das 08h00min até às 12h00min e no turno da tarde o horário é das 13h00min às 17h00min. No Programa Fonte de Talentos turno da manhã o horário de atuação é das 09h00min até às 12h00min e no turno da tarde o horário é das 13h00min às 17h00min. Em relação aos horários das oficinas, a proponente vencedora, disponibilizará os profissionais de acordo com horários estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo segundo: As oficinas nas modalidades de natação, musicalização, artes cênicas, jogos de mesa, artesanato, natação, contação de história e completo educacional, futebol sete e xadrez e karatê, tênis de mesa, capoeira, futsal e libras, serão realizados em locais previamente estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo terceiro: Para cada modalidade está definida previamente os dias da semana, local e horário de atuação, conforme Termo de Referência (Anexo I), sendo que as quantidades de horas em que acontecerão os atendimentos são semanais. Eventualmente poderão ocorrer adequações nos dias e horários pré-estabelecidos, visando sempre a qualidade dos serviços prestados e o produto final.

Parágrafo quarto: **O prazo para prestação dos serviços é de 09 (nove) meses, a iniciar-se em xx de xxxxxxxx de 201x, com término previsto para xx de xxxxxxxxxxxxxx de 201x. Este prazo poderá sofrer variação para mais ou para menos de acordo com o calendário escolar para 2018.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo único: Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato e edital de licitações;
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço.

c) Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

f) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;

b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo, ou descumprir com qualquer uma das condições pactuadas neste termo.

2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos de prestações de serviços estipulados neste termo, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato de prestação dos serviços.

2.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores municipais; os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº08/2018, ficam como gestora do contrato Nancy Margarete Perin e fiscal Mari de Jesus Reis Lazzari.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo único: A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, de de 2018.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATACÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00hs do dia 01 de março de 2018. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 269.700,03. Prazo de prestação de serviços: 09 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	12602/2018	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Pregão Presencial 22/2018 AAB e Fonte de Talentos	 Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	 Prefeituras
Depositário	LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI	 Coronel Vivida
E-mail	leila@coronelvivida.pr.gov.br	 Licitação - CIS
Enviada em	15/02/2018 14:15	 <u>4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 22-2018 - Fonte de Talentos e AAB.pdf</u> 115,15 KB
Data de publicação		
 16/02/2018 Sexta-feira	R\$ 150,00	 Diagramada 15/02/18 14:34
 Nº da Edição do Diário: 10130		
Histórico TRIAGEM REALIZADA		

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018 16:30
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB C

Anexos: 22. Edital - Mural Pg Pr. nº 22-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

PORTARIA Nº 011/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b";

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vívda e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Evandro dos Santos	Presidente	016.153.429-00	5.826.581-0
Elies Marinho de Melo Menegussi	Membro	030.609.209-31	5.826.573-0
Milania Pizone	Membro	990.345.738-15	4.635.226-2
Sidnei Chisoff	Membro	017.880.249-23	5.777.872-5
Oatilton Decediles	Membro	034.322.988-78	5.473.960-0
Aline Mari dos Santos Canova	Membro	053.900.389-16	9.782.955-1
Ana Paula Jochem	Membro	069.551.319-23	10.156.732-4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 012/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b";

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citadas abaixo, envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vívda e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, sendo:

Art. 2º. A Servidora Mari de Jesus Reis Lazzari, matrícula sob nº 705-6, CPF 815.128.649-00, gestor das parcerias que envolvem a área de Educação e Assistência Social, no âmbito do Município de Coronel Vívda/Pr., com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

EDITAL Nº 019/2018, de 15 de fevereiro de 2018 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2018

EDITAL Nº 019/2018, de 15 de fevereiro de 2018 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2018

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017 de 18/01/2017, combinado com a retificação Edital nº 002/2017, de 19/01/2017 e o Edital de Prorrogação nº 017/2017, de 26/12/2017; Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 05/02/2018 a 09/02/2018, RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de seleção da 1ª etapa, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 05/02/2018 a 09/02/2018, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, e eliminados Anexo II, partes integrantes deste Edital.

1.1 Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção – Entrevista – fiquem em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017, e Edital de Prorrogação 017/2017, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017 e Edital de Prorrogação 017/2017, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 1 e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Será considerado aprovado a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e última etapa da seleção – Entrevista, aplicada nos termos do disposto no Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017 e Edital de Prorrogação 017/2017.

1.4. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2017, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vívda/Pr., reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

II. Os candidatos eliminados na 1ª Fase, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2017, bem como no Edital de Prorrogação nº 017/2017, constam no Anexo II, parte integrante do presente Edital.

2.1. Faculta-se ao candidato inabilitado a possibilidade de promover a regularização da sua inscrição indeferida, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos, cumulativamente:

a) requerer vista da inscrição indeferida, nas datas previstas para inscrição, conforme cronograma (subitem 2.3 do edital nº 017/2017);

b) preencher nova ficha de inscrição, anexando toda a documentação exigida, inclusive a ficha de inscrição indeferida e o requerimento de vista;

c) protocolizar sua nova inscrição, observado o cronograma de datas estabelecido no subitem 2.3 do edital de prorrogação nº 017/2017.

Coronel Vívda-PR, 15 de fevereiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

ANEXO I - Edital nº. 019/2018 de 15/02/2018

Relação Nominal de estudantes candidatas à vaga de estágio, Edital de Prorrogação de Estagiários nº. 017/2017, de 26/12/2017

CURSO / ENSINO MÉDIO				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
1	Ana Julia Pires da Silva Vargas	18439/18	79,75	Ensino Médio Habilitada
2	Laura Aparecida Ribeiro	18588/18	67,50	Ensino Médio Habilitada

CURSO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO)				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
1	Gabriela Schmidt Souza	18757/18	73,55	Magistério Habilitada
2	Samuel Borges da Silva	18441/18	71,90	Magistério Habilitada

CURSO / AGRONOMIA				
Nº	NOME	Nº de inscrição	Análise Curricular	SITUAÇÃO
1	Daniel Stelmach	18454/18	69,44	Agronomia Habilitado

CURSO / LETRAS				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	SITUAÇÃO
1	Catiane Santos	18443/18	70,25	Letras Habilitada
2	Sueli Cardozo Silva	18590/18	65,69	Letras Habilitada

CURSO / ADMINISTRAÇÃO				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
1	Gustavo Henrique Hermann	18619/18	66,36	Administração Habilitado

CONVITE

A Administração Municipal de Coronel Vívda e o Conselho de Desenvolvimento Municipal, convidam os municípios, autoridades, setores organizados, associações, sociedade civil, para participar da 2ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Data: 01 de março de 2018 (quinta-feira)

Horário: 19 horas

Local: Centro Cultural Professor Benedito Rakowski (Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570 – Centro – Coronel Vívda – Paraná).

Sua participação é fundamental para construir o planejamento do nosso Município.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Leandro A. T. Signor - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Corbélia**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.****PROCESSO Nº 021.2018****EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010.2018.****Objeto:** Aquisição de materiais diversos para Secretaria de Saúde, alguns materiais são vinculados a resolução SESA Nº 807/2017.**Regime de execução:** Menor Preço Por Item.**Prazo de entrega:** Conforme solicitação pelo Departamento de Compras Conforme a necessidade da PMC.**Valor Máximo:** Vide Edital Originário.**Dotação:** Vide Edital Originário.**Abertura:** 14H00 do dia 01.03.2018 na Câmara Municipal de Corbélia, Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR.**Edital:** Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail: licitacao@corbélia.pr.gov.br e/ou pelo site WWW.corbélia.pr.gov.br portal de transparência.**Legislação aplicável:** Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.**Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.**Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

12672/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.**PROCESSO Nº 022.2018****EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011.2018 DE 15.02.2018.****Objeto:** Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de CBUQ usinada a quente em usinas tradicionais com CAP 50/70, modificado com exclusivo retardador de cura, para embalagem, estocagem e aplicação a frio, em manutenção emergencial preventiva de pavimentos asfálticos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital.**Regime de execução:** Menor Preço Por Item;**Prazo de entrega/execução:** Conta-se, da assinatura do contrato em 12(dozes) meses.**Valor Máximo:** R\$: 40,17(quarenta reais e dezessete centavos) sc.**Protocolo dos envelopes:** até as 16h45 do dia 01.03.2018. Sessão pública as 17h00 do mesmo dia, na Câmara Municipal de Corbélia, sito a Rua Amor Perfeito, 1622;**Edital:** A integral do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810; E-mail: cadastro@corbélia.pr.gov.br**Legislação aplicável:** Lei Fed. nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Fed. nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Fed. nº 123 de 14/12/2006 e Lei Mun. nº 660 de 06/07/2007.**Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 15.02.2018.**Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

12674/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.**PROCESSO Nº 023.2018.****EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012.2018.****Objeto:** Contratação de serviços de terceiros, pessoa Jurídica, conferencistas para ministrar palestras, treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal, Conselheiros e usuários da Política de Assistência Social da Proteção Social Básica e Especial, utilizando de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro, Bloco da Proteção Social Especial, Fundo Estadual de Assistência - FEAS (Superávit financeiro 2017/2018), recursos vinculados do exercício corrente e recursos livres do município.**Regime de execução:** Menor Preço Por Item.**Prazo de execução:** Contrato para 12(dozes) meses, os dias e horários serão estabelecidos após a contratação.**Valor Máximo:** R\$. 611,67(seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos por hora;**Dotação:** Vide Edital Originário**Abertura:** 02.03.2018 AS 09H00, na Câmara Municipal, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR.**Edita:** Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail: licitacao@corbélia.pr.gov.br**Legislação aplicável:** Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente

neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, 15.02.2018.Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

12676/2018

Coronel VividaMUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABM COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00hs do dia 01 de março de 2018. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 269.700,03. Prazo de prestação de serviços: 09 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

12602/2018

Curiúva**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018****O MUNICÍPIO DE CURIÚVA,** Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 02.03.2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de relógio digital de rua. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 05.03.2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 15 de fevereiro 2018.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018****O MUNICÍPIO DE CURIÚVA,** Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 05.03.2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem para equipe do Projeto OdontoSesc. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 06.03.2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 15 de fevereiro 2018.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018****O MUNICÍPIO DE CURIÚVA,** Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 06.03.2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento e Implantação de

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018 10:21
Para: ronaldo_m.m@hotmail.com
Assunto: Edital 22/2018
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 22-2018 Fonte de Talentos e AABB.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo edital do Pregão 22/2018.

Att.
Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018 10:22
Para: agape cursos (agapecursos.pb@gmail.com)
Assunto: ENC: Edital 22/2018
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 22-2018 Fonte de Talentos e AABB.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo edital do Pregão 22/2018.

Att.
Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018 10:24
Para: Contato - Grupo Educate (contato@grupoeducate.com.br)
Assunto: ENC: Edital 22/2018
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 22-2018 Fonte de Talentos e AABB.pdf

Bom dia.

Segue anexo edital do Pregão 22/2018.

Att.
Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018 10:27
Para: 'rodrigonesp@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital 22/2018
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 22-2018 Fonte de Talentos e AABB.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo edital do Pregão 22/2018.

Att.
Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018 10:28
Para: 'rodrigo@essei.com.br'
Assunto: ENC: Edital 22/2018
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 22-2018 Fonte de Talentos e AABB.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo edital do Pregão 22/2018.

Att.
Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018 10:28
Para: Ana Cristina- Evidência RH (ana@rhevidencia.com.br)
Assunto: ENC: Edital 22/2018
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 22-2018 Fonte de Talentos e AABB.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo edital do Pregão 22/2018.

Att.
Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018 10:29
Para: 'nanezago@yahoo.com.br'
Assunto: ENC: Edital 22/2018
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 22-2018 Fonte de Talentos e AABB.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo edital do Pregão 22/2018.

Att.
Cleverson



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATACÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 269.700,03 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos reais e três centavos).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 09 (nove) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

19/02/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 269.700,03 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos reais e três centavos).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 09 (nove) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no seguinte
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
15.02.18 a 14.03.18

FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 22/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATACÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA.

Aos 01 de março de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 27/2018, Licitação nº 22/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME	16.693.702/0001-38	SIM
E R ZAGO – SERVIÇOS – ME	21.585.050/0001-58	SIM
MARCELO JOSUE ROEHRIS – ME	17.453.147/0001-30	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	R\$ 187.200,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 187.200,00
---------------------------------	-----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	16.693.702/0001-38	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

7 9 8 1

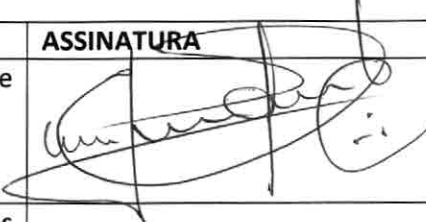
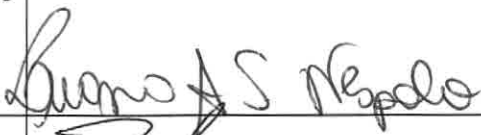


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



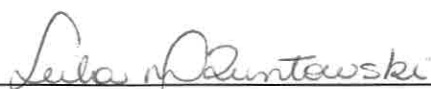
Coronel Vivida, 01 de março de 2018.

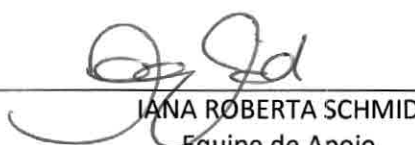
Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME	Everaldo Jorge Vambommel	
E R ZAGO – SERVIÇOS – ME	Luana Aparecida Soares Nespolo	
MARCELO JOSUE ROEHRS – ME	Ulisses Ricardo Roehrs	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 27/2018 - Pregão - Normal			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AAB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA,			
Expedição: 15/02/2018	Homologação:	Situação: Aberta	

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
MARCELO JOSUE ROEHR - ME	ULISSES RICARDO ROEHR	ME	Sim
E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	LUANA APARECIDA SOARES NESPOLO	ME	Sim
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	EVERALDO JORGE VAMBOMMEL	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA DE EDUCACAO E DAS OFICINAS ESPECIFICAS, ONDE OS MESM	MÊS	29.966,6700	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		24.320,0000	-
	2	MARCELO JOSUE ROEHR - ME		26.957,0700	10,84
	3	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		29.100,0000	19,65

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA DE EDUCACAO E DAS OFICINAS ESPECIFICAS, ONDE OS MESM	MÊS	29.966,6700	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME			24.300,0000	-18,91
2	MARCELO JOSUE ROEHR - ME			24.200,0000	-19,24
3	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME			24.100,0000	-19,58
4	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME			24.000,0000	-19,91
5	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME			23.900,0000	-20,24
6	MARCELO JOSUE ROEHR - ME			Declinou	-
7	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME			23.800,0000	-20,58
8	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME			23.700,0000	-20,91
9	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME			23.600,0000	-21,25
10	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME			23.500,0000	-21,58
11	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME			23.400,0000	-21,91
12	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME			23.300,0000	-22,25
13	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME			23.200,0000	-22,58
14	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME			23.100,0000	-22,91
15	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME			23.000,0000	-23,25
16	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME			22.900,0000	-23,58
17	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME			22.800,0000	-23,92
18	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME			22.700,0000	-24,25
19	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME			22.600,0000	-24,58
20	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME			22.500,0000	-24,92
21	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME			22.400,0000	-25,25
22	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME			22.300,0000	-25,58
23	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME			22.200,0000	-25,92
24	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME			22.100,0000	-26,25
25	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME			22.000,0000	-26,59
26	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME			21.900,0000	-26,92
27	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME			21.700,0000	-27,59

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 27/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AAB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA,

Expedição: 15/02/2018

Homologação:

Situação: Aberta

28	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	21.600,0000	-27,92
29	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	21.500,0000	-28,25
30	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	21.400,0000	-28,59
31	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	21.300,0000	-28,92
32	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	21.200,0000	-29,25
33	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	21.100,0000	-29,59
34	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	21.000,0000	-29,92
35	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	20.900,0000	-30,26
36	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	20.800,0000	-30,59
37	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA DE EDUCACAO E DAS OFICINAS ESPECIFICAS, ONDE OS MESM	MÊS	29.966,6700	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		20.800,0000	-
	2	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		20.900,0000	0,48
	3	MARCELO JOSUE ROEHRS - ME		24.200,0000	16,35

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA DE EDUCACAO E DAS OFICINAS ESPECIFICAS, ONDE OS MESM	MÊS	29.966,6700	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA DE EDUCACAO E DAS OFICINAS ESPECIFICAS, ONDE OS MESM	MÊS	29.966,6700	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA DE EDUCACAO E DAS OFICINAS ESPECIFICAS, ONDE OS MESM	MÊS	29.966,6700	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		20.800,0000	-
	2	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		20.900,0000	0,48
	3	MARCELO JOSUE ROEHRS - ME		24.200,0000	16,35

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME					
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 27/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AAB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA,

Expedição: 15/02/2018

Homologação:

Situação: Aberta

1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA DE EDUCACAO E DAS OFICINAS ESPECIFICAS, ONDE OS MESM	MÊS	9,0000	20.800,0000	187.200,0000
Total do Fornecedor						187.200,0000

Total Geral						187.200,0000
-------------	--	--	--	--	--	--------------

7



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

DATA: 15/02/18

ABERTURA: 01/03/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	20.800,00	187.200,00

Totalizando por fornecedor:

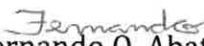
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	16.693.702/0001-38	187.200,00

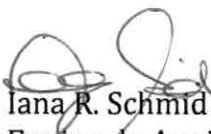
Nas condições de sua proposta e do edital.

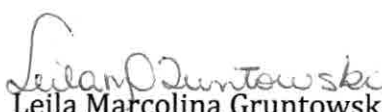
Valor total da licitação é de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 02 de março de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Iana R. Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

DATA: 15/02/18

ABERTURA: 01/03/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AAB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 22/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	20.800,00	187.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	16.693.702/0001-38	187.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

Coronel Vivida, 02 de março de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

O Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu prefeito Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SEBP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantina, nº 2601, Apio 501, Edifício Agape, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco - PR, considerando que a empresa IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.285.6000/0001-18, inscrita Estadual nº 90427678-21, estabelecida na Rua Guarani, 1110, CEP 85.501-050, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, não apresentou argumentos hábeis para justificar o não cumprimento das obrigações assumidas exaradas nos autos do Processo Administrativo Instaurado por Descumprimento da Ata de Registro de Preços 220/2017; DE-CIDE, Com fundamento nas penalidades constantes nas Atas de Registro de Preços nº 220/2017, proveniente do Edital de Concorrência nº 11/2017, e nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, declarar suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, para a empresa IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.285.6000/0001-18.

A suspensão perdurará até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo da sanção aplicada. Pato Branco, 20 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
083	PREFEITO MUNICIPAL	ERRATA PORTARIA 083/2018	27/02/2018
090	BRIGIDA ORTOLAN RUPATO E OUTROS	REMOÇÃO	23/02/2018
091	LEONARDO DANIELLI	EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO	23/02/2018
094	CRISTIANE PADUA SOARES E OUTROS	TORNA SEM EPISTO NOMEAÇÕES	27/02/2018
095	JESSICA FRANCISCHETTO DOS SANTOS BERTINATO E OUTRO	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 05/2016	27/02/2018
096	ANTONINHO LASTA	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 05/2016	27/02/2018
097	CAROLINE DUARTE	EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO	28/02/2018
099	FABIANA BUHRER NOYAK	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO	28/02/2018
105	ANUSKA MARIA DE SA GUDOSKI	DESIGNAÇÃO	02/03/2018

A publicação na íntegra do (a) ato (s) acima, encontra-se disponível (em) no seguinte endereço eletrônico: www.pato-branco.pr.gov.br - Edição do dia 05 de março de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 095

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: O Artigo 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Saúde, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em Pato Branco, em 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE

Nome	
Jenise Francisco dos Santos Bertinato	
Márcia Garcia Cruz	
Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito	

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru, nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em Pato Branco, em 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE

Nº INSC.	NOME	CLASS.
0339	Jenise Francisco dos Santos Bertinato	29ª
5513	Márcia Garcia Cruz	30ª

Pato Branco, em 27 de fevereiro de 2018.
Ademilson Cláudio Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120 de 17/03/2018 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 096

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Saúde, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em Pato Branco, em 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Nome	
Antoninho Lasta	
Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito	

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru, nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em Pato Branco, em 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Nº INSC.	NOME	CLASS.
25008	Antoninho Lasta	04ª

Pato Branco, em 27 de fevereiro de 2018.
Ademilson Cláudio Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120/2018 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR - PSS - CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 - SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARAMURU, Nº 271 - CENTRO - PRAZO DETERMINADO: 01 ANO - VÍNCULO DE TRABALHO: CLT - FORMA DE RESCISÃO: Artigo 481 da CLT.

CONTRATADO	OBJETO: Contratação para o Processo Seletivo de	INÍCIO	SALÁRIO MENSAL R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cláudia Fontoura de Freitas	Professor - PSS	15/02/2018	1.491,93	20 horas semanais
Ducimar Peleto	Professor - PSS	15/02/2018	1.491,93	20 horas semanais
Andréia Seixas de Melo	Professor - PSS	15/02/2018	1.491,93	20 horas semanais
Maria de Lourdes Farias	Professor - PSS	15/02/2018	1.491,93	20 horas semanais
Geislaine Farias Pereira Ribeiro	Professor - PSS	30/02/2018	1.491,93	20 horas semanais
Leidice Silveira Romão	Professor - PSS	30/02/2018	1.491,93	20 horas semanais

Pato Branco, em 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.264, DE 2 DE MARÇO DE 2018

Anulação Parcial do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2017 - Processo nº 246/2017 de 22 de dezembro de 2017.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, XXIII e Art. 62, I, m, da Lei Orgânica Municipal, com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e,

CONSIDERANDO que em 22 de dezembro de 2017 a Administração Municipal deflagrou Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2017 - Processo nº 246/2017, destinado a implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

CONSIDERANDO que posteriormente a sessão de abertura do procedimento, em 08 de fevereiro de 2018, constatou-se que alguns itens dispostos na cota de até 25% destinados a participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, e alguns itens dispostos na cota de até 75% destinados para ampla participação de empresas em geral, estabelecido na Resolução de Necessidades nº 278/2017, não atendem ao conteúdo do Art. 48, III, da Lei Complementar 123/06, com alterações trazidas pela Lei Complementar 147/14;

CONSIDERANDO a solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, mediante Protocolo nº 381799, a qual requer a anulação dos itens 61 a 63, 65 a 77, 79 a 81, 87 a 92 - dispostos na cota de até 25% destinados a participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, e dos itens 93 a 95, 97 a 109, 111 a 113 e 119 a 124 - dispostos na cota de até 75% destinados para ampla participação de empresas em geral, visto que as quantidades informadas estão em desacordo com a previsão do Art. 48, III, Lei Complementar 123/06, com alterações trazidas pela Lei Complementar 147/14;

CONSIDERANDO a possibilidade de anulação de atos administrativos ilegítimos ou ilegais, praticada pela própria Administração, diante do princípio da autotutela, matéria pacificada pela doutrina do Direito Administrativo e objeto da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO a vinculação da Administração Pública com o atendimento do interesse público bem como pela regularidade de seus atos;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam anulados os itens 61 a 63, 65 a 77, 79 a 81, 87 a 92 - dispostos na cota de até 25% destinados a participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, e os itens 93 a 95, 97 a 109, 111 a 113 e 119 a 124 - dispostos na cota de até 75% destinados para ampla participação de empresas em geral, pela inobservância das exigências constantes no Art. 48, III, da Lei Complementar 123/06, com alterações trazidas pela Lei Complementar 147/14, de modo que seja dado regular andamento aos demais itens constantes no certame, conforme fundamentação declinada no preâmbulo do presente.

Art. 2º Fica fixada a oportunidade para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, de acordo com o mandamento do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 2 de março de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.265, DE 2 DE MARÇO DE 2018

Anulação Parcial do Processo Licitatório nº 163/2017 na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2017 de 22 de agosto de 2017.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, XXIII e Art. 62, I, m, da Lei Orgânica Municipal, com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal em 22 de agosto de 2017 deflagrou procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2017 destinado a implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atender os pacientes cadastrados pelo Serviço de Reabilitação Física e Motora (SCNES-0028606), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e aos 14 Municípios integrantes da 7ª Regional de Saúde;

CONSIDERANDO a representação formulada pela empresa Cruzal Comercial Ltda - EPP acerca da decisão que adjudicou os itens 01, 02, 09, 10 e 11 do Edital em epígrafe;

CONSIDERANDO os termos e fundamentos exarados no processo administrativo nº 377270, em especial quanto ao despacho da Secretaria Municipal de Saúde, através de Memo nº 16/2018 a qual mantém sua decisão suscitada no Memo nº 13/2018 no sentido de: "Considerando os vícios anotados no decorrer do processo, venho por este manifestar minha concordância com a Anulação do certame, mas requer, todavia, que a mesma se dê de forma parcial, recaído somente sobre os itens alcançados pelo vício, conforme indicado: itens 1, 2, 8, 9, 10, 11, 23, 49 e 51, homologando os demais itens, mantendo-se os preços apresentados em fase de habilitação, nos termos do artigo 43, § 6º, da Lei 8.666/93, uma vez que o Pregão já foi aberto e cumprida a fase de habilitação";

CONSIDERANDO a possibilidade de anulação de atos administrativos ilegítimos ou ilegais, praticada pela própria Administração, diante do princípio da autotutela, matéria pacificada pela doutrina do Direito Administrativo e objeto da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO a vinculação da Administração Pública com o atendimento do interesse público bem como pela regularidade de seus atos;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam anulados os itens 1, 2, 8, 9, 10, 11, 23, 49 e 51 pela inobservância das exigências constantes na Resolução 16/2014, conforme decisão da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que seja dado andamento a homologação dos demais itens constantes no certame, conforme fundamentação declinada no preâmbulo do presente.

Art. 2º Fica fixada a oportunidade para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, de acordo com o mandamento do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 2 de março de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 79/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva em Tablet PC (modelos AB10D e AB7E) e fornecimento de peças necessárias para o conserto dos mesmos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho, a Contratada terá um prazo de até 30 dias para a conclusão dos serviços e devolução dos equipamentos na Secretaria de Educação de Pato Branco. PGTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a prestação dos serviços mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante e do Gestor da Ata de Registro de Preços, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Aquisição de peças: 445-4836, 446-4837, 430-4838, 481-4839, 477-4840, 507-4841. Serviços: 449-4717, 450-4627, 433-4831, 434-4626, 482-4842, 479-4843, 510-4844. GESTOR: A Docente Silvana Tomazi. Ata de Registro de Preços nº 38/2018, Partes: Município de Pato Branco e ChipSet Informática Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 608.072,60. Pato Branco, 22 de fevereiro do ano de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 76/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X, Marca: Konica Minolta, modelo: Casette/Plate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação formal de contratante através da Nota de Empenho, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, na Rua Marechal Deodoro, nº 221, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco - PR, ao fiscal da Ata de Registro de Preços ou por servidor devidamente designado, no prazo máximo de 05 dias. DOT ORÇ: 700-4851; 3767-4852. GESTOR: O (a) Diretor (a) de controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura da Secretaria de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 39/2018, Partes: Município de Pato Branco e Sawas Tecnologia LTDA, Valor Total Estimado de R\$ 173.726,00. Pato Branco, 26 de fevereiro do ano de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.



Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu

CNPJ 04.791.289/0001-04
Rua Valério Olin, nº 737 - Fone/Fax: (41) 3461.1211 - (41) 3461.644
E-mail: camara@saude.iguacu.pr.gov.br Site: www.saude.iguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2018, referente à contratação de empresa para realizar revisão dos 70.000,00 do veículo automóvel FIAT/SIDRA ESRIDECE 1.5 2013, de cor branca, com placas ACD-3717, de Uso Interno da Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, ADJUDICANDO o objeto da Licitação com a empresa vencedora FRANCISCO SCHMIDT & FILHOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 08.788.718/0001-04, cujo apresentou o menor preço, conforme segue: valor de R\$ 4.954,36.

Sede do Iguaçu, 02 de Março de 2018.

Neldete Vicente Bozolan
Presidente

Josemar Antonio Cemin
Vice-Presidente

Auri Bilenovici da Silva
1º Secretário

Sueli Silva Bochio
2º Secretária

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que compõem a Cesta Básica para fornecer a famílias carentes do Município de Saúde do Iguaçu conforme Projeto Social e Parecer de Assistente Social, em conformidade com a Lei Municipal 674/2011 e suas alterações e conforme tabela anexa ao edital.

PRAZO DE ENTREGA: 12 meses, mensalmente conforme cronograma de entrega emitido pela Secretaria de Assistência social.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

ABERTURA: Dia 15 de março de 2018 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berschbeger, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-Pr, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saude.iguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu - PR, 02 de março de 2018.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

ABERTURA: 01/03/2018

DATA: 15/02/18
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E ASSI COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MANUAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTEBOL, SETE E, XADREZ, LÍBRAS, CONTÁGIO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTEBANO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises dos atos referentes ao Pregão Presencial nº 22/2018, HOMOLOGO o item a seguir as licitantes vencedoras:

JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL, BATE E CORRE, JOGO DE BOLA, JOGO DE BOLA DE MESA, JOGO			
--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

DATA: 09/02/18 ABERTURA: 27/02/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme termo de referência; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 20/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BACCHI & GEHLEN LTDA	20.833,33	249.999,96
Totalizando por fornecedor:			
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$	
BACCHI & GEHLEN LTDA	16.946.113/0001-40	249.999,96	

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e seis centavos). Coronel Vívida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261741

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

DATA: 15/01/18 PRAZO DE ENTREGA: 16/02/18 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 02/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe a entidade:

RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vívida	97.515.423/0001-86	R\$ 102.068,67
Nas condições do plano de trabalho e do edital. Valor total é de R\$ 102.068,67 (cento e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Coronel Vívida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.		

Cod261743

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 16 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 183.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod261818

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

DATA: 15/02/18 ABERTURA: 01/03/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E ABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS-KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CANTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 22/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	20.800,00	187.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	16.893.702/0001-38	187.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). Coronel Vívida, 02 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261829

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

O município de Coronel Vívida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívida, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vívida, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod261848

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2018

O município de Coronel Vívida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívida, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vívida, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod261853

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018. OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar e transporte de professores da Unicentro. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.838/0001-85	212.891,58
21/2018	ANTONIO PALUDO BARBOSA-TRANSPORTES-ME	19.332.486/0001-93	75.031,00
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	19.490.869/0001-90	198.132,00
23/2018	G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	19.000.042/0001-50	73.150,00
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02	90.706,00
25/2018	LAMIR TASCIA-TRANSPORTES-ME	04.740.339/0001-85	108.847,20
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	09.804.314/0001-78	63.600,00
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-55	124.148,00
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.988/0001-09	80.735,40

Coronel Vívida, 15 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261825

CONTRATO Nº 30/2018 – Pregão Presencial nº 17/2018

Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: R LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços para manutenção de caminhão pertencente ao corpo de bombeiros e que atualmente serve para atendimento de ocorrências no município de Coronel Vívida. Valor total R\$ 9.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261830

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de torno e soldas para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 27.02.2018 a 26.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vívida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
33/2018	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	5.000,00
34/2018	VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.268/0001-02	18.560,00

Coronel Vívida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261831